



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

spm@spm.prefpoa.com.br

Ofício nº.256/07

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2007

Senhor Superintendente:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, através da Secretaria do Planejamento Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria expor e requerer o quanto segue:

1-Desde 21/09/2005 encontra-se aprovado Projeto Urbanístico do Loteamento denominado Parque Dona Alzira (cópia anexa), sítio à Avenida Sertório, nº.6799, constituído por dezessete (17) lotes – dos quais doze (12), destinados ao uso residencial, incidem na Área II do Plano de Zoneamento de Ruído (PZR) do Aeroporto Salgado Filho, consoante a Portaria do DAC nº.1.141/GM5;

2-Naquela oportunidade, a aprovação decorreu em razão da inexistência de registro de restrição relacionada à Curva de Ruído II do PZR na Declaração Municipal (DM) emitida em 17/04/2001 – documento inaugural da tramitação administrativa – muito embora o Município tenha adotado tal procedimento a partir de 11.04.2001;

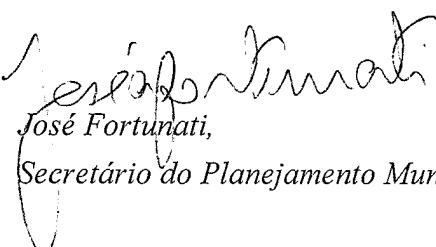
3-Já agora, em razão da referida aprovação e posterior licenciamento de 14/07/2006, o Loteamento encontra-se totalmente implantado, com as quadras residenciais, cujo dimensionamento da infra-estrutura viária não permite reciclagem para uso comercial ou de serviços, disponíveis para comercialização, o que afronta a referida Portaria do DAC;

4-Conforme se observa no Anexo 01, é por demais oportuno destacar que a área onde se situam os aludidos lotes de destinação residencial, próxima do limite externo da Curva de Ruído II, desfruta, comparativamente, de melhor situação em relação às áreas residenciais mais interiores, consolidadas e densamente povoadas,

5-No intuito de regularizar a ocupação dos mencionados lotes, ao Município de Porto Alegre só resta como medida derradeira se valer do disposto no Parágrafo Único do Art.70 da Portaria nº.1.141/GM5 de 08.12.87, que preceitua *in verbis*: “as atividades acima referidas não permitidas, poderão ser, eventualmente, autorizadas pelos órgãos municipais competentes, mediante aprovação do Departamento de Aviação Civil – DAC” (atual ANAC);

6-Diante de todo o exposto e, considerando, ainda, a relevância da Matéria, vez que trata de imóveis destinados à moradia de segmentos da população de média e baixa renda, vimos requerer a devida autorização para atividade residencial nos lotes mencionados, ratificando, assim, a Aprovação e Licenciamento do Loteamento Parque Dona Alzira, com origem à época da adequação municipal às disposições da Portaria do DAC nº.1.141/GM5, de 08.12.87.

Atenciosamente,



José Fortunati,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Ilmo. Sr. Luiz Kazumi Miyada,

M.D. Superintendente de Infra-Estrutura Aeroportuária,  
Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Rua Santa Luzia, 651 – 5º. Andar CEP 20030-040 Centro – Rio de Janeiro - BR.